

Prefeitura Municipal de Surubim

Lei nº 069/2018

EMENTA: Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Poder Executivo, no Fundo Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 4.220.000,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil reais) para criação e suplementação das seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

020106 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20.392.3024.2053 - APOIO E PROMOÇÃO E EVENTOS E FESTIVIDADES

03 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030101 - Fundo Municipal de Saúde

10.845.3045.2221 — MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL — (NIS)

03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

030202 - Fundo Municipal de Assistência Social de Surubim

08.122.3057.2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08.244.3058.2123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD=PBF

08.244.3059.2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE

REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Total da Suplementação.......R\$4,220.000,00





Art.2º - Para cobertura do saldo dos recursos com o Crédito mencionado no artigo 1º, fica utilizado o valor de R\$ 4.220.000,00 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil reais), referente à anulação parcial das seguintes dotações abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM

020106 - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

20.605.3016.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ZONA RURAL

03 – ENTIDADES SUPERVISIONADAS 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

030101 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.3043.2088 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

10.301.3044.2099 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

Total da Anulação...... R\$4.220.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de março de 2018.

V 0

ia Célia Cabral de Farias

Prefeita

Lúcia Maria Leal Barbosa

Rua João Batista, 80 - Centro - Surubim/PE | CEP: 55750-000 CNPJ.: 11.361.862/0001-66 | Fone: (81) 3634-1156